



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 10 de Julho de 2017

Edição Nº24526

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Leis

LEI Nº 10.694

Institui a Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Semana a que se refere o art. 1º ocorrerá, anualmente, no período que compreender o dia 28 do mês de maio, em função de a data ser instituída como o Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 07 de julho de 2017.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Protocolo 327286

LEI Nº 10.695

Declara de utilidade pública a Associação de Produtores do Córrego Barro Preto, localizada no Município de Barra de São Francisco/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Produtores do Córrego Barro Preto, localizada no Município de Barra de São Francisco/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 07 de julho de 2017.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Protocolo 327287

LEI Nº 10.696

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Agroecológicos do Assentamento Treze de Maio, localizada no Município de Nova Venécia/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Agroecológicos do Assentamento Treze de Maio - ASTMAIO, localizada no Município de Nova Venécia/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 07 de julho de 2017.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Protocolo 327290

LEI Nº 10.697

Denomina "Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral, Escola Viva Pastor Oliveira de Araújo", o "Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral Cobilândia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral, Escola Viva Pastor Oliveira de Araújo", o "Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral Cobilândia", situado no Município de Vila Velha/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 07 de julho de 2017.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Protocolo 327294

LEI COMPLEMENTAR Nº 861

Altera a Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, que reorganiza a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, passa a vigorar acrescido da alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

III - (...)

(...)

c) Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo - OSES;

(...)." (NR)

Art. 2º O art. 13 da Lei Complementar nº 391, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. A Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo - OSES tem por finalidade promover concertos e eventos nas áreas da música sinfônica e erudita, contribuindo para a informação e a interação do público, principalmente jovens e crianças, por intermédio de concertos didáticos ou especiais, palestras e atividades correlatas, objetivando o desenvolvimento, a preservação, a valorização e a divulgação das referidas áreas musicais.

§ 1º Os integrantes da OSES farão jus a um dia de descanso, sem prejuízo da remuneração e da jornada de trabalho, no dia subsequente ao que ocorrer apresentação noturna.

§ 2º As férias dos integrantes da OSES serão coletivas e concedidas no mês de janeiro, salvo em caso de afastamentos legais neste período.

§ 3º Compete ao Secretário de Estado da Cultura aprovar o Regimento Interno da OSES." (NR)

Art. 3º Ficam alteradas as referências dos cargos comissionados de Maestro Titular e de Maestro Adjunto, e transformada a função gratificada de Spalla, constantes dos Anexos III e VI da Lei Complementar nº 391, de 2007, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 391, de 2007, integrantes da estrutura organizacional da SECULT, constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da SECULT é a constante do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 07 de julho de 2017.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Anexo I, a que se refere o art. 3º desta Lei Complementar.

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR (em R\$)
Maestro Titular	QCE-01	1	8.887,32
Maestro Adjunto	QCE-03	1	5.469,13
Spalla	QC-04	1	829,94

Anexo II, a que se refere o art. 4º desta Lei Complementar.

CARGOS COMISSIONADOS - EXTINTOS			
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR (em R\$)
Assessor Especial Nível I	QCE-04	1	4.101,84
Assistência de Gerência	QC-02	1	1.404,17
TOTAL		02	5.506,01



**Visitar o Palácio Anchieta é fazer uma
viagem pela história do Espírito Santo.**




PALÁCIO ANCHIETA
Patrimônio Capixaba


Horários de visitação:
De terça a sábado: 10h às 17h. Domingo: 10h às 16h (visitas agendadas).
Escolas e grupos: de terça a domingo (previamente agendadas).
Agendamento: de segunda a sexta, das 8h às 18h,
pelo tel.: (27) 3636-1032 ou
pelo e-mail: agendamento@seg.es.gov.br

Endereço:
Praça João Clímaco, s/n
Cidade Alta - Centro
Vitória - Espírito Santo

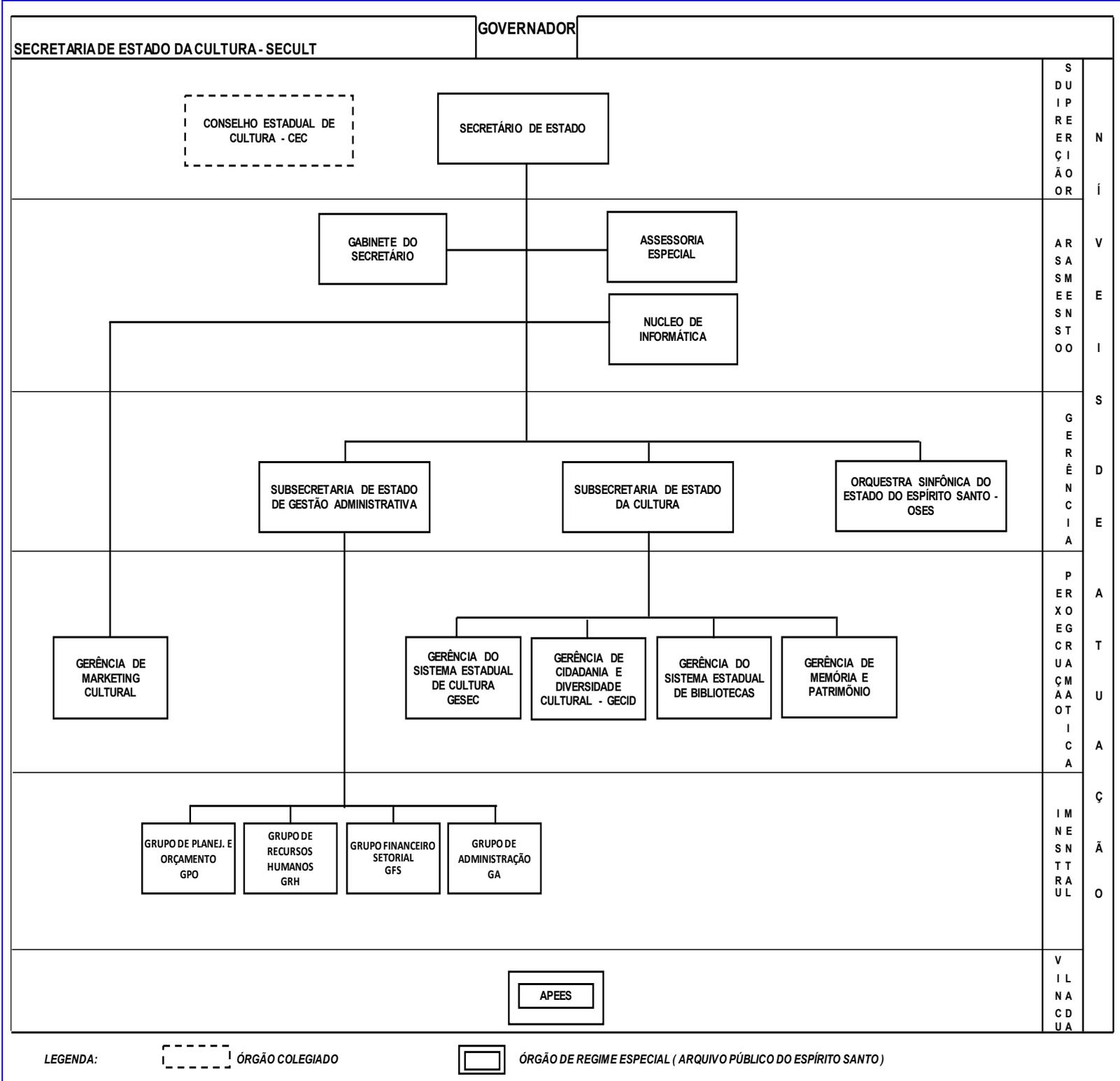
www.palacioanchieta.es.gov.br

CONTIBORANEA



Vitória (ES), Segunda-feira, 10 de Julho de 2017.

Anexo III, a que se refere o art. 5º desta Lei Complementar.



Protocolo 327299



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Efetividade, transparência, responsabilidade e qualidade.

Tudo em um só lugar.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES
CEP: 29050625 | Telefone: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br